



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**7ª Procuradoria de Contas**

**Ofício n. 37/2022/MPC/RMAM**

Manaus, 04 de março de 2022.

Senhor Prefeito


No interesse do controle externo da boa aplicação do regime jurídico das licitações municipais,

Requisitamos, no prazo de quinze dias, informar se essa Prefeitura vem adotando o regime preferencial dos pregões na modalidade eletrônica, tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso VI, da Lei 14133/2021.

Deverão ser especificadas eventuais dificuldades ou óbices bem como os planos para solução, caso ainda permaneça o município adotando o pregão presencial ordinariamente.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE CAREIRO**  
**NATHAN MACENA DE SOUZA**  
**NESTA**